

A ordem das coisas

Generosa na outorga de direitos e omissa na exigência de deveres, a Constituinte passa ao largo de uma das questões centrais da problemática brasileira, a qual se situa no vértice de um elenco extremamente expressivo de problemas. Trata-se da insuficiente formação profissional dos trabalhadores, tanto no sentido técnico quanto no sentido ético. A ampliação dos direitos sociais, que passarão a ser, no Brasil, mais ou menos equivalentes aos de países como a Suécia, que atingiu o estágio do capitalismo avançado, não veio acompanhada de qualquer medida tendente a assegurar a correspondência entre remuneração e produtividade. Isto criará seríssimo embaraço aos próprios trabalhadores, seja através do fechamento de milhares de pequenas e médias empresas, situadas nos setores industriais altamente competitivos, seja através da marginalização das relações de trabalho no âmbito dessas empresas.

A questão é de simples entendimento. O preço recebido pela hora trabalhada por um trabalhador corresponde exatamente ao que ele produz, acrescido do lucro do investidor. Não pode ser diferente. Essa é a forma como trabalho e capital se associam para a produção econômica. Como o trabalhador brasileiro oferece baixíssima produtividade por padrões internacionais (na Europa Ocidental um só trabalhador produz o equivalente a cinco trabalhadores brasileiros), temos que sua remuneração há de ser, necessariamente, baixa. O salário não é mais do que a subdivisão da renda produzida por seus fatores — o trabalho e o capital. Diminuindo-se o número de participantes em cada um desses fatores,

através do aumento da produtividade no primeiro caso ou do aumento do investimento individual no segundo caso, obviamente a renda pessoal crescerá. Essa é a fórmula. Qualquer alternativa é mero populismo inconseqüente.

A Constituinte deveria preocupar-se com a formação do trabalhador, com a sua qualificação profissional e ética, com a sua adequação às tipicidades e exigências do nosso mercado de trabalho, com a sua educação global, enfim, pois será esta que lhe assegurará melhor compreensão das suas responsabilidades e deveres. Os direitos sociais decorrentes do trabalho — conquanto devam ser também regulamentados — são mero efeito da participação de cada um na formação da renda. A Constituinte deveria entender que, salvo exceções, que obviamente existem, a aspiração predominante no empresariado é o fortalecimento do mercado interno, única alavanca do nosso desenvolvimento econômico. O crescimento com base no mercado externo é uma etapa subsequente, que não se pode cumprir antes da primeira, embora seja isto o que ocorre presentemente no País. A criação do mercado interno passa, compulsoriamente, pela transferência de renda aos trabalhadores. A nenhum empresário lúcido interessa aumentar lucros em detrimento de salários porque isto é matematicamente impossível.

O que devemos fazer, neste momento crítico da vida do País — algo como fizeram os americanos na década de 30 — é investir na educação profissional, etapa que não pode ser ultrapassada por decisões legislativas que conferem direitos a quem não tem capacidade de correspondê-los.